TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

ÓRGÃO SOLICITANTE

Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUMREBOM

1. OBJETO

Contratação de empresa para substituição e adequação do sistema de esgoto do Corpo de Bombeiros de Bombinhas, visando assegurar o funcionamento eficiente, prevenir riscos sanitários e garantir condições adequadas de higiene e segurança.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de substituição e adequação de sistema de esgoto com fornecimento de peças e materiais	Serviço	01

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O sistema de esgoto do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), localizado no município de Bombinhas, foi instalado em 2004, ano de inauguração da unidade. Desde então, o sistema nunca passou por reformas estruturais ou adequações técnicas significativas. Trata-se de um sistema baseado em fossa séptica, originalmente dimensionado para uma realidade muito distinta da atual — tanto em termos de efetivo quanto de demanda por uso das instalações sanitárias.

Nos últimos anos, o município de Bombinhas vivenciou um expressivo crescimento populacional, especialmente durante a alta temporada turística (entre os meses de novembro e abril), o que se reflete diretamente nas atividades operacionais do quartel. Houve aumento no número de servidores militares e comunitários, maior volume de atendimentos e uso contínuo das instalações, o que gerou uma sobrecarga significativa sobre um sistema de esgoto já antigo e limitado em sua capacidade de operação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

Como consequência direta dessa sobrecarga, passaram a ocorrer vazamentos frequentes no sistema de esgoto, com relatos de incidentes ao menos uma vez por semana. A fossa existente frequentemente atinge sua capacidade máxima, resultando em transbordamentos de efluentes mesmo após a realização de limpezas periódicas. Além do risco à saúde e à segurança sanitária dos servidores, esse cenário vem causando impactos ambientais negativos na área do quartel e suas imediações, o que pode resultar em responsabilizações por parte dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.

Para mitigar os efeitos dessa situação, o CBMSC tem recorrido a manutenções paliativas, como limpezas regulares da fossa séptica e da caixa de gordura. No entanto, essas ações, além de temporárias e ineficazes a longo prazo, têm gerado um alto custo para a corporação. Em 2024, os gastos com esses serviços somaram R$ 29.160,79. Já em 2025, até o momento, foram desembolsados R$ 10.720,01. Esses valores, apresentados em relatórios anexos, demonstram claramente a inviabilidade econômica da manutenção do sistema atual.

A gravidade do problema foi confirmada por inspeção técnica realizada por engenheiro da Prefeitura Municipal de Bombinhas, cujo parecer concluiu que o sistema está tecnicamente obsoleto, com obstruções recorrentes, subdimensionamento da fossa e total incapacidade de atender à demanda atual; Mesmo com manutenções periódicas, a sobrecarga estrutural continua sendo um fator limitante e insuperável sem a substituição completa do sistema.

Diante desse cenário, conclui-se que o sistema de esgoto atual é ineficiente, antieconômico, ambientalmente inadequado e incompatível com a continuidade dos serviços públicos prestados pelo CBMSC. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma completa no sistema de esgoto e saneamento do quartel de Bombinhas, com fornecimento de materiais e adoção de solução técnica definitiva. A medida garantirá a integridade física dos servidores, o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, a economia de recursos públicos e a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

O quantitativo de serviços foi definido com base em projeto executivo e memorial já elaborados, que detalham todas as intervenções necessárias para a substituição completa do sistema, considerando as demandas atuais e futuras do quartel, estando todos os documentos em anexo. A medida garantirá a integridade física dos servidores, o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, a economia de recursos públicos e a manutenção da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim
(x) Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim

(x) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

Não será adotado o sistema de Registro de Preços, tampouco adesão à Ata de Registro de Preços existente, em razão da natureza específica e singular da contratação, que se refere à execução de obra de engenharia com base em projeto técnico individualizado, elaborado para atender exclusivamente às condições estruturais e operacionais do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no município de Bombinhas.

A execução será realizada por compra direta global, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido no projeto. Dessa forma, não se verifica vantajosidade, economicidade ou viabilidade técnica em realizar a contratação por meio desse modelo.

3.2. Critério de Julgamento:

(x) Menor preço

() Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

O tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, destina-se exclusivamente aos processos licitatórios, com o objetivo de promover a participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

No entanto, no presente caso, trata-se de uma contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Nessa modalidade, não há disputa entre fornecedores nem procedimentos competitivos típicos de uma licitação. A contratação é realizada com base em pesquisa de preços e critérios de vantajosidade, e não por julgamento entre propostas em certame público.

Dessa forma, não se aplica o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, uma vez que este pressupõe procedimento licitatório formal, o que não ocorre em hipóteses de compra direta por dispensa.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 0%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não haverá exigência de vistoria prévia (visita técnica) por parte das empresas, uma vez que a avaliação técnica da área já foi realizada por engenheiro da Prefeitura Municipal de Bombinhas, cujo memorial detalhado encontra-se anexado ao processo. Esse documento serviu de base para a elaboração do projeto executivo e para a definição precisa dos serviços e materiais necessários à execução da obra.

Assim, entende-se que as condições do local já foram adequadamente diagnosticadas e que todas as informações relevantes à execução estão devidamente refletidas no projeto técnico e nos documentos anexos à requisição, sendo suficiente o conhecimento deste conteúdo e seus anexos por parte das empresas participantes.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A presente contratação será realizada por meio de compra direta, com dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Dada a natureza e a escala da contratação, que envolve a substituição do sistema de esgoto de uma única unidade (CBMSC – Bombinhas), não se justifica a admissão de consórcios, uma vez que o objeto pode ser plenamente executado por uma única empresa com capacidade técnica compatível.

Além disso, a formação de consórcios é usual em contratos de grande porte ou de elevada complexidade técnica e financeira, o que não se aplica ao presente caso. A admissão de consórcios em compras diretas poderia inviabilizar a celeridade e a simplicidade esperadas nesse tipo de contratação, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não
() Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a67580111b0e.

A participação de cooperativas na presente contratação não será admitida, tendo em vista que se trata de uma compra direta por dispensa de licitação para a execução de serviço técnico especializado — substituição do sistema de esgoto — que exige capacidade técnica individualizada, responsabilidade técnica formal e atendimento a requisitos específicos de qualificação.

As cooperativas, por sua natureza jurídica, não garantem a vinculação direta e permanente dos profissionais que realizarão o serviço, o que pode comprometer a rastreabilidade técnica, a responsabilização e a continuidade da execução.

Ademais, o objeto em questão não se enquadra nas hipóteses legais que favorecem a contratação de cooperativas, sendo mais adequado que a execução ocorra por empresa individualmente responsável, garantindo maior controle, eficiência e segurança técnica.

3.7. Será admitida a subcontratação?
() Não
(x) Sim

Limite da subcontratação: A empresa vencedora poderá contratar terceiro para a remoção e a realocação dos *pavers*, não sendo permitida a subcontratação para execução de qualquer outro serviço no processo da obra.

3.8. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
(x) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(x) Não
() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(x) Não
() Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?
(x) Não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a67580111b0e.

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(x) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(x) Não
() Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: 0%

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

a qual será considerada como sua sede conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4. Qualificação técnica:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A Empresa contratada deverá apresentar na assinatura do contrato os seguintes documentos:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) e acervados no CREA e/ou CAU, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
2. Comprovação de referência e reputação através de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, preferencialmente do setor público ou de instituições ligadas à segurança ou emergência, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação. Serão considerados diferenciais a comprovação da qualidade dos equipamentos utilizados, da eficácia dos serviços prestados e do suporte técnico pós-serviço, demonstrando a confiabilidade e reputação do fornecedor no mercado;
3. Certificações ou qualificações específicas na área de saneamento e infraestrutura, como certificações ISO ou qualificações exigidas pelas normas e conselho profissional, devidamente acervados no CREA e/ou CAU;
4. Atestado de capacidade técnica em nome dos profissionais que prestarão os serviços, comprovando que os mesmos já tenham prestado serviços na área, estando os mesmos devidamente acervados no CREA e/ou CAU;
5. Declaração da empresa informando o técnico responsável pelo objeto desta contratação, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma e cadastro do mesmo no CREA e/ou CAU.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Compatibilidade com o objeto da contratação: O atestado deve comprovar a execução de serviços de remoção e recolocação de pavimentação intertravada (*pavers*), escavação de valas e remoção de solo para instalação de rede coletora, aplicação de areia lavada e brita para nivelamento e assentamento, substituição de fossa séptica, ampliação e substituição de rede interna de esgoto sanitário, com aproximadamente 20 metros lineares de tubulação de PVC DN 100, instalação de caixas de gordura, caixas de passagem e caixas de inspeção (mínimo de 5 unidades), reaterro, compactação do solo, nivelamento e acabamento superficial.
Abrangência dos serviços prestados: O atestado deve detalhar a execução de múltiplas especialidades técnicas, preferencialmente relacionadas à diversidade de serviços exigidos neste documento, demonstrando experiência em atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

Escopo mínimo executado: Deve constar, sempre que possível:
Tipo de obra executada;
Quantidade de horas de serviços prestados;
Metragem quadrada da obra executada;
Valor global ou parcial do contrato executado;
Duração do contrato ou período de prestação.
Cliente atendido: Preferencialmente, deve-se comprovar atendimento a órgão público, empresa pública ou privada de grande porte, que demandem padrões técnicos e operacionais rigorosos.
Desempenho satisfatório: O atestado deve conter declaração explícita de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, assinada por responsável técnico ou gestor da entidade contratante.
Profissional técnico vinculado: O atestado deve estar vinculado a profissional técnico cadastrado no CREA e/ou CAU e que tenha comprovadamente vínculo com a empresa (por exemplo, responsável por supervisão, execução ou coordenação dos serviços), demonstrando a experiência prática do executor.

Todos os atestados de capacidade técnica e/ou operacional deverão estar devidamente acervados no CREA e/ou no CAU para que tenham validade e possam ser utilizados como meios de comprovação na presente contratação.

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância:
Considera-se como parcela de maior relevância, para fins de comprovação de aptidão técnica, a **execução de serviços de reforma e substituição de sistema de esgoto sanitário**, incluindo escavação de valas, remoção de solo, fornecimento e assentamento de tubulação de PVC DN 100, instalação de dispositivos hidráulicos (caixas de gordura, caixas de passagem e caixas de inspeção), substituição de fossa séptica, reaterro, compactação, isolamento e recomposição de pavimentação.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia e capacidade comprovada para executar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a67580111b0e.

serviços compatíveis com o objeto da contratação. No caso específico do Corpo de Bombeiros Militar de Bombinhas, trata-se da execução de obra essencial de reforma completa do sistema de esgoto e saneamento do quartel, incluindo a substituição da fossa séptica, ampliação e adequação da rede interna de esgoto sanitário, com fornecimento de materiais e adoção de solução técnica definitiva. Tais serviços são indispensáveis para garantir a segurança sanitária e ambiental da unidade, a integridade física dos servidores, a conformidade com as normas vigentes e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Esses serviços exigem elevado nível técnico e conhecimento especializado, pois envolvem intervenções em sistemas subterrâneos, escavações, substituição de fossas, instalação de redes coletoras e dispositivos hidráulicos, além de compactação e recomposição de pavimentação. A má execução ou interrupção dos serviços contratados pode resultar em sérios danos ambientais, comprometimento da estrutura do quartel e riscos à saúde dos servidores e usuários, afetando diretamente a continuidade e a segurança das atividades operacionais do CBMSC.

Assim, com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente a exigência de:

- Atestados de capacidade técnica da empresa acervado no CREA e/ou CAU;
- Comprovante de reputação e referência;
- Certidões ou qualificações específicas na área de saneamento e infraestrutura acervados no CREA e/ou CAU;
- Comprovação da experiência dos profissionais que executarão os serviços;
- Indicação e comprovação de vínculo do responsável técnico legalmente habilitado e cadastrado no CREA e/ou CAU.

Tais documentos demonstram que a empresa possui aptidão técnica e equipe qualificada para atender às exigências da obra com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela corporação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 60 (sessenta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

() Empreitada por preço global.
(x) Empreitada por preço unitário.
() Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Execução da obra e serviço no endereço: Av. Fragata, 271, Bombas – Bombinhas/SC – 88215-000.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 0% do valor total do contrato?
(x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A empresa contratada para a execução da obra de reforma do sistema de esgoto do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em Bombinhas, deverá garantir a integridade técnica e a funcionalidade da obra, bem como se responsabilizar por quaisquer danos causados durante sua execução, conforme a legislação vigente e as boas práticas de engenharia.

As garantias exigidas são:
Garantia da Obra Executada: prazo mínimo de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, conforme o art. 618 do Código Civil, abrangendo toda a estrutura do sistema de esgoto, inclusive redes, caixas de inspeção, ligações e demais componentes instalados, garantindo o isolamento total do mesmo.
Garantia dos Materiais e Equipamentos: todos os materiais, peças e equipamentos utilizados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos e não conformidade com as especificações técnicas exigidas.
Garantia de Funcionamento do Sistema: durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o funcionamento adequado do sistema, responsabilizando-se por correções decorrentes de falhas de execução, dimensionamento inadequado ou materiais de baixa qualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

Garantia na Colocação e Recolocação dos *Pavers*: deverá ser garantida a reinstalação correta e nivelada dos *pavers* removidos, preservando o padrão original de assentamento e acabamento. Qualquer desnível, quebra, má fixação ou deformidade identificada durante o período de garantia deverá ser corrigida sem ônus à Administração.

Responsabilidade por Danos a Bens Móveis e Imóveis: a contratada será responsável por danos causados às edificações, redes existentes, mobiliários e demais bens públicos ou privados afetados direta ou indiretamente pela obra, devendo providenciar o reparo ou reposição integral.

Entrega do Local em Condições Originais: ao final da obra, a empresa deverá entregar o local exatamente como foi encontrado, com todos os acabamentos, pavimentações, instalações e demais estruturas devidamente restauradas, limpas e em pleno estado de conservação.

Manutenção Corretiva Durante a Garantia: quaisquer falhas constatadas no período de garantia deverão ser corrigidas pela empresa em tempo hábil, sem custos adicionais para a Administração, garantindo a continuidade das atividades operacionais da unidade.

Garantia de Execução Conforme Projeto Executivo: a obra deverá ser executada rigorosamente conforme o projeto executivo elaborado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Bombinhas. A contratada deverá seguir todas as especificações técnicas, dimensionamentos, materiais e métodos construtivos definidos, sem alterações não autorizadas. O descumprimento configura inadimplemento contratual e sujeita a empresa às penalidades previstas em lei.

Garantia do Cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro: a contratada deverá cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente, de modo a assegurar o andamento e a conclusão da obra nos prazos previstos, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis em caso de atraso injustificado ou descumprimento das etapas pactuadas.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Atender a todas as solicitações da contratante efetuadas durante a vigência da obra, desde que condizentes com o acordado entre as partes;

b) Ao fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes neste documento, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Executar integralmente a obra de reforma do sistema de esgoto e saneamento conforme o projeto executivo aprovado, respeitando todas as especificações técnicas, métodos construtivos e padrões de qualidade estabelecidos;

d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços;

e) Garantir isolamento total e completo do sistema de fossa, com uso de areia, brita e bidim, sendo este ultimo utilizado embaixo e em cima do sistema;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a675801 1b0e.

f) A contratada deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, além de todas as taxas, fretes, salários, manutenções, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e outros, quando for o caso;

g) Garantir que todo material cobrado no orçamento foi realmente instalado em seu devido local;

h) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, por conta e risco da contratada, no total ou em parte e dentro de prazo estabelecido neste documento, os materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo contratante, decorrente de culpa da contratada. Inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este Fundo, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

i) Responder por quaisquer falhas ou defeitos constatados durante ou após a execução da obra, dentro do prazo de garantia. A contratada deverá responder oficialmente à comunicação de falhas em até 48 horas úteis após o recebimento e executar os reparos ou substituições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;

j) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material, equipamento ou componente que apresente defeito de fabricação, instalação inadequada ou incompatibilidade técnica, dentro do prazo de garantia;

k) Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

l) Garantir que a execução da obra esteja sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mantendo a documentação atualizada e disponível para fiscalização;

m) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Corpo de Bombeiros, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender;

o) Adotar todas as medidas de segurança, higiene e proteção ao meio ambiente exigidas pela legislação, responsabilizando-se pelos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sinalização da obra e destinação correta de resíduos;

p) Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante, devendo este ser aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

q) Manter contato permanente com o fiscal designado pela Administração, comunicando o andamento da obra, imprevistos, dificuldades técnicas ou a necessidade de ajustes, com a devida antecedência e formalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

r) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

s) Observar rigorosamente os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro pactuado, garantindo o andamento adequado da obra e evitando atrasos injustificados;

t) Providenciar, por sua conta e risco, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução da obra, observando as exigências técnicas previstas no projeto;

u) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência dos materiais e objetos utilizados na obra, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

v) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços;

w) Manter, durante a vigência da obra, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de compra;

x) Estender à presente compra, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

y) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, por ela ou por seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços e/ou instalação de materiais/componentes, durante os prazos de garantias, mesmo após o fim da vigência do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

z) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na obra, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes materiais, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os mesmos, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

aa) Preservar as instalações existentes e reparar imediatamente quaisquer danos causados a bens móveis ou imóveis da Administração, incluindo a correta recolocação dos *pavers*, com o mesmo padrão encontrado, garantindo que o local seja entregue nas mesmas condições anteriores ao início da obra;

bb) Ao término de cada etapa de pagamento, a contratada deverá entregar a respectiva Nota Fiscal diretamente a um bombeiro militar designado para o recebimento, o qual a encaminhará ao setor responsável para conferência;

cc) A contratada deverá manter em seus arquivos uma cópia assinada do documento de recebimento da Nota Fiscal (contranota ou protocolo), atestando a entrega junto ao responsável indicado pelo CBMSC;

dd) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

ee) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

ff) Realizar a entrega formal da obra concluída, com emissão do Termo de Recebimento Provisório e, após a verificação e aprovação final, o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do contrato;

gg) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

hh) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

ii) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

jj) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

kk) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

ll) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

mm) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

nn) Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos;

oo) Comprovar, quando aplicável, a destinação de resíduos a empresas recicladoras ou licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

b) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada e acordada entre as partes;
c) A contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;
f) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
h) Prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
i) Facilitar o acesso da contratada às dependências onde os serviços serão executados, providenciando as condições necessárias para que a obra possa ser realizada sem impedimentos, conforme estipulado no cronograma acordado;
j) Disponibilizar à contratada todos os documentos e informações técnicas pertinentes, tais como o projeto executivo da obra, normas e regulamentos aplicáveis, que possam ser necessários para o bom andamento dos serviços;
k) Analisar e aprovar ou rejeitar, no prazo de 5 a 10 dias úteis, as solicitações de alteração feitas pela contratada, seja em relação ao projeto, cronograma ou condições técnicas da obra;
l) Colaborar com a contratada, quando necessário, para a solução de problemas logísticos e de acesso que possam surgir durante a execução dos serviços, especialmente em áreas com restrição de acesso;
m) Realizar a fiscalização e aprovação do Termo de Recebimento Provisório da obra, certificando-se de que a execução esteja conforme o contrato. Após o término da fase de garantia, realizar o Termo de Recebimento Definitivo, quando todos os serviços forem concluídos e aceitos;
n) Caso sejam identificadas falhas, deficiências ou irregularidades durante a execução da obra, notificar a contratada de imediato para que sejam tomadas as providências corretivas no prazo estabelecido.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Somente por assinatura de contrato
(x) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do fornecimento de Ordem de Compra, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2.1.REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de execução da obra contado da data do fornecimento da proposta pela empresa.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Thiago Garcia Pires
Cargo: Gestor do FUNREBOM
Matrícula: 658522-1
E-mail: 13_23cmt@cbm.sc.gov.br

Fiscal técnico:

Nome: Robson Xavier Kalfeltz
Cargo: Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Matrícula: 2108
E-mail: robson.kalfeltz@bombinhas.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias úteis;
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 60 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra;
Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias;
Prazo de pagamento: 30 dias.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

Em se tratando de serviços, a medição será realizada com base na efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado, observando-se os seguintes critérios:
Periodicidade: As medições serão realizadas mensalmente, ou conforme etapas concluídas, mediante solicitação da contratada e validação pela fiscalização.
Base para medição: As quantidades executadas serão conferidas *in loco*, com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e boletins de medição.
Documentação exigida: Cada medição deverá ser acompanhada de relatório fotográfico, diário de obra e notas fiscais correspondentes aos serviços executados.
Aprovação técnica: A medição somente será considerada válida após aprovação da fiscalização técnica designada pelo CBMSC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a67580011b0e.

Serviços rejeitados: Serviços executados em desacordo com as especificações não serão medidos para fins de pagamento até sua devida correção, sem prejuízo de sanções contratuais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	2059 – Manutenção do fundo municipal de reequipamento do Corpo de Bombeiros	44.90.51.81 – Obras no Quartel	17537000 0023 - Recursos Provenientes de Taxas - Bombeiro

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor da obra será de **R$ 74.643,00.**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento;
- A contratada deverá executar a obra de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 18:00 e aos sábados das 08:00 às 12:00, preferencialmente. Poderá executar, a seu critério, aos domingos e feriados, obedecendo o horário de início as 08:00 e horário de término dos serviços as 18:00;
- A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição;
- A contratada deverá iniciar a execução da obra em até 15 (quinze) dias corridos a contar do fornecimento da Ordem de Compra;
- O prazo de entrega da obra será de até 60 (sessenta) dias corridos a contar do fornecimento da Ordem de Compra;
- A contratada deverá responder oficialmente à comunicação de falhas em até **48 horas úteis** após o recebimento e executar os reparos ou substituições no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização;
- Garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, conforme o art. 618 do Código Civil, abrangendo toda a estrutura do sistema de esgoto, inclusive redes, caixas de inspeção, ligações e demais componentes instalados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e componentes utilizados, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos e não conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço mediante a apresentação da ordem de compras, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica com o devido aceite;
- As notas fiscais deverão ser emitidas junto com a medição de cada etapa da obra, devendo ser entregue em mãos para o servidor publico que fizer a conferência da medição juntamente com o fiscal de contrato. A contratada ainda deverá enviar as notas fiscais no seguinte e-mail: **bombeirosbbscompras@gmail.com.br** ou através de outro contato fornecido pela contratante;
- A contratada deverá manter em seus arquivos uma cópia assinada do documento de recebimento da nota fiscal (contranota ou protocolo), atestando a entrega junto ao responsável indicado pelo CBMSC, contendo assinatura do mesmo.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Vitória Rech Maciel
E-mail: bombeirosbbscompras@gmail.com
Telefone institucional: (47) 99134-7608

VITÓRIA RECH MACIEL
Chefe do Setor de Logística
[Assinado digitalmente]

ROBSON XAVIER KALFELTZ
Fiscal Técnico
[Assinado digitalmente]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb4a6758011b0e.

Assinado eletronicamente por:
VITÓRIA RECH MACIEL
083.439.639-46
28/08/2025 17:07:52
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil